



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 048 DE 14 DE SETEMBRO DE 1978.

**DENOMINA ESCOLA LYDIA SHERMAN A ATUAL
ESCOLA MUNICIPAL, SITUADA NA BAÍA FORMOSA,
3º DISTRITO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º - Passa a denominar-se ESCOLA LYDIA SHERMAN a Escola Municipal sita na Baía Formosa, 3º Distrito de Cabo Frio.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 de Setembro de 1978.

Acyr Silva da Rocha
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que cabe aos Poderes Públicos exaltar aqueles que arrostando as dificuldades próprias e sobejamente conhecidas da carreira do magistério, dão um exemplo de amor às suas atividades.

CONSIDERANDO que cabe aos Poderes Públicos perpetuar a extrema dedicação dos mestres que procuram, zelosamente, compreender os infantes a engatinharem os primeiros passos na difícil arte da existência.

CONSIDERANDO que cabe aos Poderes Públicos ressaltar aqueles que no cumprimento de suas tarefas no setor público, dão-nos um exemplo e ternura e amor.

CONSIDERANDO que LYDIA SHERMAN tem relevantes serviços prestados a educação da população cabofriense, lecionando por mais de 30 (trinta) anos nesta cidade.

CONSIDERANDO que a Escola EXTREMO ORIENTE, dirigida por LYDIA SHERMAN, esteve sempre voltada para o desenvolvimento da cultura cabofriense, cremos ser de JUSTIÇA a apresentação do presente projeto de Lei.